

COMUNICADO Nº 295/2026-CEV/UECE

(21 de outubro de 2026)

Dispõe sobre a inclusão e a reintegração provisórias, na condição sub judice, de candidatos na Turma 2 do Concurso para Soldado da Polícia Militar do Ceará 2025, para fins de participação na Inspeção de Saúde.

A Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, no uso de suas atribuições, considerando o Edital nº 001/2025-SSPDS/AESP-Soldado PMCE, o Edital nº 14/2026-SSPDS/AESP/PMCE, referente à Turma 2 (T2), as decisões judiciais individualizadas a seguir e o Comunicado nº 290/2026-CEV/UECE, torna públicas as seguintes informações:

1. Ficam incluídos provisoriamente, na condição sub judice, na Turma 2 (T2) do Concurso para Soldado da PMCE/2025, para fins de participação na 2ª Etapa - Inspeção de Saúde, os candidatos relacionados a seguir, em cumprimento às respectivas decisões judiciais:

Pedido	Nome do candidato	Segmento	Condição	Processo judicial
1358	ELDAVI QUEVI TAVARES DE ARAUJO	Ampla disputa	Sub judice	3046909-41.2026.8.06.6001
1164	RONNALD MOREIRA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla disputa	Sub judice	3047563-28.2026.8.06.6001

2. Em relação ao candidato RONNALD MOREIRA SILVA DE OLIVEIRA, a inclusão prevista no item 1 constitui reintegração provisória ao Concurso, na lista de ampla disputa, observados os termos da decisão proferida no Processo Judicial nº 3047563-28.2026.8.06.6001.
3. As providências previstas neste Comunicado possuem caráter provisório, subordinam-se à vigência e aos estritos limites das respectivas decisões judiciais e não alteram as exigências editalícias aplicáveis ao Concurso.
4. A Inspeção de Saúde da T2 será realizada nos dias 07 e 08 de novembro de 2026, no Hospital Universitário do Ceará (HUC), em Fortaleza, conforme o Comunicado nº 290/2026-CEV/UECE. A data, a turma e o horário individual de apresentação serão divulgados no comunicado de convocação previsto para 30/10/2026, no endereço eletrônico www.cev.uece.br/pmce2025.
5. Os candidatos deverão observar integralmente as exigências, os documentos, os exames e os procedimentos previstos no edital de regulamentação e no Comunicado nº 290/2026-CEV/UECE.
6. As inclusões provisórias não representam aprovação definitiva, não dispensam o cumprimento das etapas pendentes nem asseguram ingresso automático no Curso de Formação Profissional, permanecendo sujeitas aos efeitos das decisões judiciais pertinentes.

Fortaleza, 21 de outubro de 2026.

Profa. Germana Costa Paixão
Presidente da CEV/UECE